



Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 842

APROVADO

Sala das Sessões em 22/10/1976.

1976 Jilena Filhos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG.

Dispõe sobre concessão exclusiva para o ramo de funerária e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder à firma Fernando Garcia Fonseca, estabelecida nesta cidade, à Rv. Magalhães Pinto nº 41, CGC/MF 20.500.575/002, exclusividade para exploração do ramo de comércio de funerária, nesta cidade, por um período de cinco (5) anos, a contar da vigência desta lei,

Art. 2º - Concedida a exclusividade para a exploração do ramo, a firma beneficiada prestará às entidades de assistência social aos carentes de recursos, o apoio indispensável ao atendimento à pobreza por elas diretamente assistidas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1976.

Olívio Guimarães de Faria
Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal
Fernando Antônio Guimarães de Faria
Fernando Antônio Guimarães Faria - Secretário

VISTO

Em 20/08/76

Olívio Faria